



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Cuité**  
**Casa Manoel Felipe dos Santos**  
**SALA DAS SESSÕES**

Plenário – “Maria José de Souto”

*19ª Legislatura - 1947/2025 - 78 Anos de Fundação*

---

**PROJETO DE LEI Nº 821/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025**

PROÍBE A UTILIZAÇÃO E A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A COMPRA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM EFEITO SONORO NO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador DAGMANDO LOPES ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Cuité/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 108, § 1º, I e seguintes da Resolução nº 018/2025, que dispõe sobre Adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité/PB, propõe para apreciação e deliberação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício e outros artefatos pirotécnicos com efeito sonoro no município de Cuité, tanto em eventos públicos quanto em contratações realizadas pelo poder público municipal, incluindo festas, celebrações e quaisquer outras manifestações organizadas ou patrocinadas pela administração pública.

Art. 2º Os recursos públicos não poderão ser destinados à compra, contratação ou utilização de fogos de artifício com efeito sonoro, devendo as festividades realizadas pelo município priorizar o uso de fogos de artifício silenciosos ou outras alternativas que não causem danos à saúde da população.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias responsáveis, incentivará a utilização de alternativas mais seguras e silenciosas para a realização de eventos, promovendo a conscientização dos organizadores sobre os impactos do uso de fogos de artifício barulhentos, especialmente para pessoas com transtornos de ansiedade, autismo, idosos, crianças e animais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas educativas para conscientizar a população sobre os malefícios dos fogos de artifício barulhentos, especialmente no que se refere ao impacto sobre pessoas com transtornos de ansiedade, autismo, idosos, crianças e animais.

Art. 5º Esta Lei não se aplica a eventos em que a utilização de fogos seja essencial para o cumprimento de normas federais ou estaduais, ou em situações excepcionais devidamente justificadas.



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Cuité**  
**Casa Manoel Felipe dos Santos**  
**SALA DAS SESSÕES**

Plenário – “Maria José de Souto”

*19ª Legislatura - 1947/2025 - 78 Anos de Fundação*

---

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité/PB, Casa “Manuel Felipe dos Santos”, Plenário “Maria José de Souto”, em 05 de maio de 2025.

**DAGMANDO LOPES ARAÚJO**

Vereador Presidente da Câmara Municipal  
de Cuité - Requerente





**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Cuité**  
**Casa Manoel Felipe dos Santos**  
**SALA DAS SESSÕES**

Plenário – “Maria José de Souto”

*19ª Legislatura - 1947/2025 - 78 Anos de Fundação*

---

**JUSTIFICATIVA:**

O uso de fogos de artifício com efeito sonoro tem se mostrado um problema crescente para a saúde pública, especialmente para pessoas com transtornos de ansiedade, autismo, idosos, crianças e animais de estimação. O barulho excessivo pode causar pânico, estresse e diversos problemas de saúde, além de ser um fator de risco para o aumento de acidentes.

Este projeto visa incentivar a conscientização sobre a importância da utilização de alternativas seguras, inclusivas e respeitosas em eventos organizados pelo poder público. A implementação de fogos silenciosos e outras opções não só contribui para o bem-estar da população, mas também para a proteção dos nossos animais e a promoção de um ambiente mais saudável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité/PB, Casa “Manuel Felipe dos Santos”, Plenário “Maria José de Souto”, em 05 de maio de 2025.

**DAGMANDO LOPES ARAÚJO**

Vereador Presidente da Câmara Municipal  
de Cuité - Requerente